

LEI MUNICIPAL N.º 422, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPÓSITO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o depósito de sobra de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes do nosso município, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infra-estruturas.

§ 1º. A Prefeitura Municipal se encarregará de conseguir o local, para ser construído esse depósito.

Art. 2.º A distribuição desses materiais ficará a critério da Secretaria de Ação e Promoção Social, que através de suas assistentes sociais, farão a triagem para a doação, de acordo com a necessidade de cada pessoa carente que se inscrever para receber os materiais.

Art. 3.º As sobras de materiais a que se refere este Projeto de Lei, constitui sobras de construções, efetuadas pela Prefeitura Municipal ou entidades ligadas diretamente a ela.

§ 1º. Se por ventura alguém ou alguma empresa quiser contribuir com essa obra de assistência, a Prefeitura Municipal se encarregará de buscar esses materiais, no local em que se encontrar, trazendo os para o depósito.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de Abril de 2000.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE